



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

1.1. Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente, que seja realizado a aquisição do objeto supracitado abaixo.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

2.1. Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de serviço de seguro dos veículos oficiais desta casa de leis.

2.2. Da justificativa de necessidade

2.2.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para a segurança dos veículos e funcionários desta casa de leis, pelo fato dos referidos estarem sempre em deslocamento dentro desta cidade, e vez ou outra com rumo a capital deste estado e raramente com viagens para fora do estado, caso ocorra algum tipo de acidente este recurso tem como parte do contrato valor para saúde dos ocupantes e de terceiros.

2.3. Do quantitativo

2.3.1. O quantitativo refere-se a quantidade de carros desta câmara de vereadores, sendo contratado o tempo padrão que é por 1 (um) ano, podendo ser prorrogável a critério desta administração contanto que seja comprovado a vantajosidade.

2.4. Enquadramento do objeto como comum

2.4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 7º, § 6º da Resolução Legislativa 007/2023 e art. 6º, XIII da Lei Federal 14.133/2021, posto que detenham especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade dispensa de forma eletrônica, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

2.5. Da vigência

2.5.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do mesmo.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1. Conforme já exposto neste processo o serviço solicitado é de extrema necessidade pelo bem e segurança dos veículos e dos ocupantes até mesmo de terceiros.

3.2. Previsão de contratação

3.2.1. Conforme estabelecido na Resolução Legislativa 007/2023, este Poder Legislativo não elaborará Plano Anual de Contratação.

4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da administração é a contratação de empresa para prestação



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

de serviço de seguro para veículos, para garantir a segurança tanto para os bens quanto para os ocupantes do veículo quanto para terceiros caso aja algum infortúnio.

5. Requisitos da contratação

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1 . Sustentabilidade: A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que estão baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Vistoria: A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. A vistoria poderá ser agendada previamente através do telefone (69) 3621-2323. Adicionar o email cplcamarasfg@gmail.com pois o telefone pode não funcionar para requerer a vistoria a distancia.

5.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5 A falta de vistoria, não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrente.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços praticados pelo poder público.

6.1 Os serviços a serem contratados referem-se a:

a) Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados.

b) Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro.

c) Modalidade “Valor de Mercado referenciado” - 100% da tabela FIPE, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la – referente a todos os veículos.

d) Franquia: Reduzida

e) Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.

6.2 Coberturas Adicionais: Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:

a) Socorro mecânico emergencial no local;

b) Reboque/guincho do veículo;

c) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;

d) Remoção para hospital ou domicílio do condutor e dos ocupantes do veículo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

e) Chaveiro;

f) Troca de pneus;

g) Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

6.3 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

c) Raios e suas consequências.

d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

h) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais):

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

- Valor para indenização de danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

- Valor para indenização de danos morais: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

k) Acidente por passageiro (APP): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

- Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro.

- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.4 CASCO:

6.4.1. Valor para cobertura de 100%-casco da tabela FIPE para os veículos relacionados na Tabela I - Descrição do Objeto no item 10.1

6.5 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

6.6 DA FRANQUIA:

6.6.1. A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

6.6.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

6.6.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1. Nos termos do art. 117º lei federal 14.133/2021, será designada representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da lei federal 14.133/2021.

7.3. É direito de a fiscalização atestar qualquer irregularidade quando entender que se encontra fora das especificações do termo contratual.

7.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

7.4.1. Encaminhar a administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas ou outras penalidades a serem aplicadas à contratada;

7.4.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.4.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos veículos em bom estado para o uso quando acionado serviço;

7.4.4. Verificar a aplicação de sanções administrativas;

7.4.5. Encaminhar a autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

7.4.6. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. A contratação do serviço será pago em parcela única no prazo de até 5 dias a assinatura do contrato. Quando requerido serviço e obtivermos a necessidade de pagamento de franquia estipulada em contrato, esta a casa de leis tem o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar os pagamentos tendo como prioridade o acerto de contratada e contratante.

8.2. A nota fiscal da adesão do contrato poderá ser apresentada pelo e-mail cmsfgr@hotmail.com ou na sede da Câmara Municipal localizada na rua: Rondônia nº 2811, bairro Alto Alegre – neste Município sendo este último nos horários das 07h00min às 13:00hrs em dias de semana.

8.3. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, verbalmente ou por escrito, terá que sanar imediatamente quando verbalmente e quando notificada por escrito, prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para se necessária substituir ou arrumar quaisquer que o tenha danificado ou deixado de fazer serviço solicitado.

8.4. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

9. Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1. A escolha da modalidade de Dispensa eletrônica, em razão do valor está fundamentada no art. 75º, II da lei federal 14.133/2021. Justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos, tendo em vista a transparência da modalidade eletrônica.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

10.1. A estimativa do valor global da contratação para o período de um ano de será de R\$ 13.446,42 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), baseado em pesquisa obtida por processos homologados do poder público.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	VIGÊNCIA DE CONTRATO ATUAL	VIGÊNCIA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Seguro veicular Caminhonete Hilux SRV auto 23/24 ano 2023, placa SLI 4C16 POR UM ANO.	Serviço	Com termino estipulado para o dia: 20/12/2024	Um ano	R\$ 4.856,25
2	1	Seguro veicular Caminhonete Hilux SR ATA ano 20/21 , placa QTI 2H56 POR UM ANO.	Serviço	Com termino estipulado para o dia: 20/09/2024	Um ano	R\$ 4.856,25
3	1	Seguro veicular Etios Sedan Aut. ano 2020, placa QTI 1186 POR UM ANO.	Serviço	Com termino estipulado para o dia: 20/09/2024	Um ano	R\$ 1.866,96
4	1	Seguro veicular Etios Hach ano 2020, placa QTE 0I45 POR UM ANO.	Serviço	Com termino estipulado para o dia: 20/09/2024	Um ano	R\$ 1.866,96
Valor total estimado da Contratação						R\$ 13.446,42

11. Adequação orçamentária.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição ocorrerão à conta de recursos específicos consignados ao orçamento:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 04 de julho de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Elaborado por:

Deyvid Nikolla Lopes Muller
Equipe de apoio
Portaria 011/2024/SG

Revisado por:

Maria dos Graças de Silva
Integrante do setor demandante
Portaria 031/2024/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

TERMO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2024.

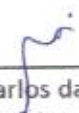
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.**

VALOR ORÇADO: 13.446,42.

Respaldado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** o termo de referencia, do referido processo de capacitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, Dispensa eletrônica.**

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Agosto de 2024.

Aprovo o presente termo de referência, nos
termos dos art. 6º, XXIII, da Lei federal
14.133/2021



Jose Carlos da Silva
Presidente
CMSFG/2024